

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.^o 44

Data da Lei: 09 de outubro de 1969

SUMULA: Doação de uma área de terreno à Associação Paranaense da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

- Art. 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar à Associação Paranaense da Igreja Adventista do Sétimo Dia, uma área de terreno até 1.000,00 m² (mil metros quadrados), no Quadro Urbano da Cidade, para a construção de um templo para o grupoamento de fiéis.
- Art. 2º) - A construção prevista no Art. 1º, deverá ser prígida dentro do espaço de 2(dois) anos, passado o que, não satisfeita esta formalidade, reverterá o imóvel ao Patrimônio Municipal.
- Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal, Guaratuba, 30 de agosto de 1.969.-


MIGUEL JANUR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

O presente pedido vem vassado na Petição anexa, sob Protocolo nº 705 de 5/6/69, que bem justifica suas razões, cujo expediente solicitemos devolução.

Por outro lado, a Municipalidade, visando abrigar todas as congregações carentes dessa necessidade, como já o fôr a imúmeras outras existentes na cidade, pretende fazer igualmente a estes, somente porque elas infundem outras finalidades em benefício da educação social do povo.

É a justificativa.


MIGUEL JANUR
Prefeito Municipal